

Lei nº 122

Lei específica de Taxa de Abitamento
To Lei nº 114

O Conselho Municipal de Bases do Poder Local deve saber que a Câmara decrete a ou sancione a seguinte lei.

Art. 1.ª - Para criação e especificação da Taxa de Abitamento

to, Lei n.º 117, que terá o fim especial para constituição e conservação
dos estabelecimentos inter-districtais.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação e vigorará as disposições em contrário
Constituição Municipal de Barro do Zé, 12 de maio 57

devidas Rústico Rentes = Red. Municipais
Lídio Gomes de Silva = Secretário